LEI Nº 3086 DE 02 DE março DE 2017.

Altera e acresce dispositivos na Lei Municipal n.º 1.470, de 11 de dezembro de 1995, que cria o Fundo Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI;

Art. 1º - Fica alterado o caput do artigo 3º e seu parágrafo 2º e acresce os parágrafos 3º e 4º ao referido artigo, da Lei Municipal n.º 1.470, de 11 de dezembro de 1995, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - O FUMAS será regido pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação, sob orientação e controle do Conselho Municipal de Assistência Social.

§ 1º - .....

§ 2º - O orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social – FUMAS, integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação."

§ 3º - A competência da movimentação das contas bancárias em nome do FUMAS estão sob a responsabilidade do Sr. Prefeito, Secretário Municipal de Fazenda, Planejamento e Finanças, Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação e o Tesoureiro.

§ 4º - Nas movimentações das contas bancárias em nome do FUMAS será obrigatoriamente exigido a assinatura de 02 (dois) signatários dos especificados no parágrafo anterior, que poderão assinar conjuntamente entre si."

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Miguel Pereira
Em 03 de março de 2017.

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal